



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 6

***- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A
CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE ÁZERE,
CABREIRO, PADROSO E SOAJO E UNIÕES DE
FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E
GIELA, DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA
FONCHE E PARADA, DE GUILHADESES E SANTAR,
DE SOUTO E TABAÇÔ E DE ÁLVORA E LOUREDA***

25/09/2020



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

A Tenel.

*Para agendar este assunto na ordem de trabalhos
da próxima sessão da Assembleia Municipal.*

14 de setembro de 2020

O Presidente da Assembleia Municipal.

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

(Comendador Francisco Rodrigues de Araújo, Dr.)

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 4175/2020

07-09-2020

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Ex.ª. minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as freguesias de Ázere, Soajo, Cabreiro, Padroso, e Uniões de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, Souto e Tabaçô, Álvora e Loureda e Guilhadeses e santar, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias de 19.06.2020 e de 04.09.2020, respectivamente, relativos à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

2/ **O Presidente da Câmara**

João Manuel do Amaral Esteves
(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezanove de Junho de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia de Ázere, a solicitar apoio financeiro para execução do arranjo do cemitério paroquial (2ª fase), cujo orçamento ascende a 44.818,29 euros, mais IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

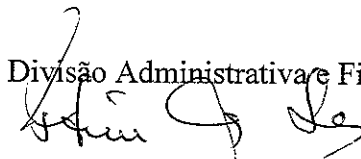
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.113,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os(as) Vereadores(as) Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, oito de Setembro de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em quatro de Setembro de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a solicitar apoio financeiro, referente ao alargamento, serventias e muros do caminho de Morilhões/Casares, naquela união de freguesias, cujo orçamento ascende a 43.655,00 euros, mais IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 36.965,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Soajo, a apresentar as seguintes obras a realizar em 2020, solicitando o apoio financeiro da Câmara Municipal: -----

- Trabalho de tapete betuminoso no caminho do Moledo, lugar de Cunhas 22.167.50 euros. -----

- Largo junto aos contentores no lugar de Bairros 3.726.00 euros. -----

- Largo de Pedrão, calçada em pedra 3.700.00 euros. -----

- lugar da Fraga da Mó em tapete betuminoso 1.815.00 euros. -----

- Caminho das Moleiras 1.320.00 euros. -----

- Reposição e manutenção de calçadas; -----

- Vilarinho das Quartas, extensão do Caminho de Periscos 3.490.50 euros. -----

A estes valores acresce IVA à Taxa em vigor. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza de caninhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 44.930,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, a apresentar orçamentos no montante global de 42.372,07 €, sem IVA, referentes a obras a levar a cabo naquela união de freguesias durante o ano de 2020, bem como para a limpeza de caminhos vicinais, solicitando a celebração de um protocolo de colaboração. --



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.771,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, a solicitar uma verba para o arranjo de alguns caminhos naquela união de freguesias - **Souto**: Caminho do Real - 10.000,00 euros; Caminho da Crasto - 5.000,00 euros; Telhado da Escola - 15.000,00 euros; Reparo de vários Caminhos - 7.500,00 euros; **Tabaçô**: Caminho do Mato - 10.000,00 euros. A estes valores acresce a taxa de IVA em vigor. Solicita ainda apoio para a limpeza de caminhos vicinais.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 38.212,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Álvora e Loureda, a solicitar a celebração de protocolo de apoio financeiro para a realização da obra de "Beneficiação da zona envolvente à Igreja de Álvora", cujo orçamento ascende a 58.000,00 euros, a que acresce o IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 37.045,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Cabreiro, a solicitar apoio financeiro para a execução da obra de "Requalificação do Cemitério Paroquial de Cabreiro - 1.ª Fase", cujo orçamento ascende a 42.000,00 euros (IVA incluído), bem como para a limpeza de caminhos vicinais.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 31.999,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, a solicitar apoio financeiro para a realização de diversas obras naquela união de freguesias: "Muros de



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

suporte em caminhos da rede viária”, no valor de 20.000,00 euros; “Reforço de pavimentos na rede viária/vicinal”, no valor de 19.750,00 euros; “Conservação do parque de merendas – Santar”, no valor de 2.500,00 euros; e, “Vedações em muros de suporte”, no valor de 1.500,00 euros; sendo o orçamento total no valor de 43.750,00 euros, a que acresce o IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 37.531,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Padroso, a solicitar celebração de protocolo de apoio financeiro relativo ao corrente ano, que dará resposta às atuais necessidades da freguesia, sendo seu compromisso proceder à substituição da caixilharia e estores, aquisição de equipamentos de climatização e aquecimento da sede da junta, bem como outros arranjos exteriores do edifício.** ---

Ainda, pretendem proceder à repavimentação do Caminho da Pontelha, no lugar de Cove-la, bem como abertura, drenagem e alargamento de diversos caminhos vicinais.-----

E, por fim, dar início ao processo de toponímia da freguesia. -----

Todas as referidas obras têm um custo estimado de 39.850,00 € (trinta e nove mil, oito-centos e cinquenta euros), a que acresce o IVA. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.725,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Hélder Manuel Rodrigues de Barros. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, oito de Setembro de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS

Sessão da Assembleia Municipal de 25.09.2020

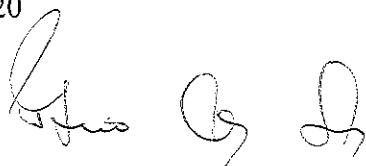
Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
Freguesia de Ázere 19/06	Obras: Arranjo do Cemitério Parquial (2ª Fase) Limpeza de caminhos vicinais € 3.113,00	€ 44.818,29 + IVA	33.113,00 €
União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela 04/09	Obras de alargamento, serventias e muros do caminho de Morilhões/Casares Limpeza de caminhos vicinais € 6.965,00	€ 43.655,00 + IVA	36.965,00 €
Junta de Freguesia de Soajo 04/09	Obras: Trabalho de tapete betuminoso no caminho do Moledo, Lugar de Cunhas - € 22.167,50; Largo junto aos contentores no Lugar de Bairros € 3.726,00; Largo de Pedrão, calçada em pedra €3.700,00; Lugar da Fraga da Mó em tapete betuminoso €1.815,00; Caminho das Moleiras € 1.320,00. Reposição e manutenção de calçadas: Vilarinho das Quartas, extensão do caminho de Periscos € 3.490,50 Limpeza de caminhos vicinais € 14.930,00	€ 36.219,00 + IVA	44.930,00 €
União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada 04/09	Obras de: Muro de betão (7.380,00€) - Caminho de Valverde. Cemitério de Parada (1.123,00€); cemitério de Vila Fonche (1.840,00€); Canalização água de levada (519,00€)- Caminho de Soalheiras. Bases p/Ecopontos, pavimentações de rotundas e arranjo fontanário - 3.164,00€. Reparação e tubagem fontanário (1.500,00€). Material p/canalização água da levada (571,07€). Rua do Paraíso - Tanque água (1.155,00€). Projecto especialidade e execução Cemitério de Parada (3.000,00€). Criação software p/agendamento	€ 42.372,07 + IVA	35.771,00 €

	(3.600,00€). II Fase: Muro de Tourim e alargamento da Rua de Pourim (18.520,00). Limpeza de caminhos vicinais € 5.771,00		
União de Freguesias de Souto e Tabaçô 04/09	Obras em Souto: Caminho do Real 10.000,00€; Caminho de Crasto (5.000,00€); Telhado da Escola (15.000,00€ e Reparo de vários caminhos(7.500,00€). Obras em Tabaçô: Caminho do Mato (10.000,00€); Limpeza de caminhos vicinais € 8.212,00	€ 47.500,00 + IVA	38.212,00 €
União de Freguesias de Álvora e Loureda 04/09	Obras: Beneficiação da Zona envolvente à Igreja de Álvora Limpeza de caminhos vicinais € 7.045,00	€ 58.000,00 + IVA	37.045,00 €
Junta de Freguesia de Cabreiro 04/09	Obras: Requalificação do Cemitério Paroquial de Cabreiro – 1ª Fase Limpeza de caminhos vicinais €1.999,00	€ 39.622,64 + IVA	31.999,00 €
União de Freguesias de Guilhadeses e Santar 04/09	Obras: Muros de Suporte em Caminhos da rede viária (20.000,00€) - Caminho da Enxurreira 2ª Fase; Caminho do Soalheira (Acesso ao Baldio) e Caminho das Quintas ao Ribeiro. Reforço de pavimentos na rede viária/vicinal (19.750,00€) - Curva no CM-1317 – Santar; Caminho da Enxurreira; Caminho das Quintas e Costa; Caminho de acesso da EN 202 ao Pardejo e Caminho de acesso ao CM 1306-1 Fontão Covo. Conservação parque de merendas – Santar (2.500,00€) Vedação em muros de suporte (1.500,00€) Limpeza de caminhos vicinais €7.531,00	€ 43.750,00 + IVA	37.531,00 €
Junta de Freguesia de Padroso 04/09	Obras: Substituição da caixaria e estores, aquisição de equipamentos de climatização e aquecimento da sede da Junta de Freguesia e arranjos exteriores do edifício. Repavimentação do caminho de	€ 39.850,00 + IVA	33.725,00 €

	<p>Pontelha, no lugar de Covela e abertura, drenagem e alargamento de diversos caminhos vicinais. Início do processo de toponímia da freguesia.</p> <p>Limpeza de caminhos vicinais €3.725,00</p>		
--	--	--	--

11.09.2020

IBraga





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia compete podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Ázere pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária 16 de junho de 2020;

A Freguesia de Ázere, pessoa colectiva n.º 508206499, devidamente representada pela Presidente da Junta – Carla Alexandra Vieira Gonçalves Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Ázere, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "**Arranjo do Cemitério Paroquial - 2ª Fase**", cujo valor de adjudicação é de 44.818,29 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- "**Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais**", no valor de 3.113;00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Ázere responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Ázere, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 3.113;00** (três mil cento e treze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2516/2020 e 2507/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

1- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado da seguinte forma: 18.113,00 euros até final do corrente ano e 15.000,00 euros até final do primeiro trimestre de 2021, podendo ser antecipado em face das disponibilidades orçamentais e financeiras.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente os cemitérios paroquiais, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de setembro de 2020;

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva n.º 509017479, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Carlos Pereira Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabreiro, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Requalificação do Cemitério Paroquial de Cabreiro - 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 39.622,64 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 1.999,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabreiro responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabreiro, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2519/2020 e 2510/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- 1 - As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado em seis prestações, da seguinte forma: 16.999,00 euros até final do corrente ano e 15.000,00 euros até final do primeiro trimestre de 2021, podendo ser antecipado em face das disponibilidades orçamentais e financeiras.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de setembro de 2020;

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia, Filipe Miguel Braga de Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Substituição da caixilharia e estores, aquisição de equipamentos de climatização e aquecimento e arranjos exteriores do edifício da Sede da Junta”**; **“Repavimentação do Caminho da Pontelha, no lugar de Covela”**; **“Abertura, drenagem e alargamento de diversos caminhos vicinais”** e **“Execução do Processo de toponímia da freguesia”**, cujo valor total de adjudicação é de **39.850,00 euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza e conservação de caminhos vicinais**, no valor de **3.725,00 euros**.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2521/2020 e 2512/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 04/05.08.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado da seguinte forma: 18.725,00 euros até final do corrente ano e 15.000,00 euros até final do primeiro trimestre de 2021, podendo ser antecipado em face das disponibilidades orçamentais e financeiras.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de setembro de 2020;

A Freguesia de Soajo, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Manuel Barreira da Costa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Colocação de tapete betuminoso no caminho do Moledo, lugar de Cunhas; Arranjo do Largo junto aos Contentores no lugar de Bairros; Arranjo do Largo de Pedrão, calçada em pedra; Pavimentação em tapete betuminoso no lugar da Fraga da Mó; Arranjo do Caminho das Moleiras; Reposição e manutenção de calçadas; Arranjo do Caminho de Periscos, em Vilarinho das Quartas**”, cujo valor total de adjudicação é de 36.219,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 14.930,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Soajo, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e **EUR. 14.930,00** (catorze mil novecentos e trinta euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs. 2524/2020 e 2515/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

\- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado da seguinte forma: 29.930,00 euros até final do corrente ano e 15.000,00 euros no primeiro trimestre de 2021, podendo ser antecipado em face das disponibilidades orçamentais e financeiras.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de setembro de 2020;

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa colectiva nº 510834337 com sede em Álvora, representada pelo Presidente da Junta, Senhor Paulo Jorge Pinto Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Obras de beneficiação da zona envolvente à Igreja Paroquial de Alvora”**, cujo valor total de adjudicação é de 58.000,00 euros, acrescido de IVA incluído à taxa legal em vigor.

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 7.045,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e **EUR. 7.045,00** (sete mil e quarente e cinco euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs. 2523/2020 e 2514/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

1 - As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado da seguinte forma: 22.045,00 euros até final do corrente ano e 15.000,00 euros até final do primeiro trimestre de 2021, podendo ser antecipado em face das disponibilidades orçamentais e financeiras.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de setembro de 2020;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva n.º 510834558, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Francisco da Conceição Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento, serventias e muros do caminho de Morilhões/Casares”**, cujo orçamento ascende a 43.655,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **“Trabalhos de limpeza e conservação dos caminhos vicinais da freguesia”**, no valor de 6.965,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2517/2020 e 2508/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

1- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado da seguinte forma: 21.965,00 euros até final do corrente ano e 15.000,00 euros até final do primeiro trimestre de 2021, podendo ser antecipado em face das disponibilidades orçamentais e financeiras.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação Camarária de 4 de setembro de 2020;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiam, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Construção de muro em betão no Caminho de Valverde; Beneficiação dos Cemitérios de Parada e de Vila Fonche; Canalização de água de levada no Caminho das Soalheiras; Construção de bases para ecopontos; pavimentação de rotundas; arranjos de fontanários; arranjo de tanque na Rua do Paraíso; Projeto de especialidades e execução do Cemitério de Parada; Construção de muro em Tourim e alargamento da Rua de Tourim – 2ª Fase; Aquisição Software para agendamento e atendimento”**, cujo valor total de adjudicação é de 42.372,07 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 5.771,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 5.771,00 (cinco mil setecentos e setenta e um euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2518/2020 e 2509/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

1 - As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado da seguinte forma: 20.771,00 euros até final do corrente ano e 15.000,00 euros até final do primeiro trimestre de 2021, podendo ser antecipado em face das disponibilidades orçamentais e financeiras

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de setembro de 2020;

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva n.º 507127250, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, acordam na transferência para a referida Junta dos meios necessários à execução das obras de: **Muros de suporte em caminhos da rede viária (Caminho da Enxurreira – 2ª Fase; Caminho do Soalheiro; Caminho das Quintas ao Ribeiro); Reforço de pavimentos na rede viária vicinal (curva no CM1317; Caminho da Enxurreira, Caminho das Quintas e Costa; Caminho de acesso da EN202 ao Pardejo e Caminho de acesso ao CM 1306-1 Fontão Covo); Conservação do Parque de Merendas – Santar; e Vedações em muros de suporte**”, cujo valor total de ascende a 43.750,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **Limpeza de caminhos vicinais** no valor de 7.531,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 7.531,00** (sete mil quinhentos e trinta e um euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2520/2020 e 2511/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado da seguinte forma: 22.531,00 euros até final do corrente ano e 15.000,00 euros até final do primeiro trimestre de 2021, podendo ser antecipado em face das disponibilidades orçamentais e financeiras.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de setembro de 2020;

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva n.º 510840337, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr.ª Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação dos Caminhos do Real e de Crasto - Souto; Substituição do Telhado da Escola de Souto; Reparação de vários Caminhos - Souto; Beneficiação do Caminho do Mato- Tabaçô”**, cujo valor total de adjudicação é de 47.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 8.212,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 8.212,00** (oito mil duzentos e doze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2522/2020 e 2513/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

1 - As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado da seguinte forma: 23.212,00 euros até final do corrente ano e 15.000,00 euros até final do primeiro trimestre de 2021, podendo ser antecipado em face das disponibilidades orçamentais e financeiras.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____